



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0744/1995 DE 1995

7-111,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0744/1995 DE 15/08/95

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANI FERRAZ

E M E N T A:

Dispoe sobre cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos a hospitais publicos, e dá outras providências.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:27:51

00000012884-82



ARQUIVADO EM 11/10/95

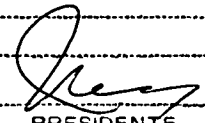
CHERE DE BESSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 de proc.
n.º 744 de 1995

144.

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 15 AGO 1995
Constituição e Justiça
Política Urbana, Transportes e Meio Ambiente
Saúde, Promoção Social e Trabalho
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 01 - FL 01-0744/1995

Dispõe sobre cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos à hospitais públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica proibido a cobrança de estadia em estacionamentos internos, sejam em edificações ou terrenos vinculados à hospitais públicos, os quais por sua vez também pertençam ao patrimônio público Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - Fica também proibido a instalação do sistema de zona azul no entorno dos hospitais públicos. Sendo considerado como área não permitida num raio de 300 ms. em plano, contados do centro geométrico do terreno onde localiza-se o edifício.

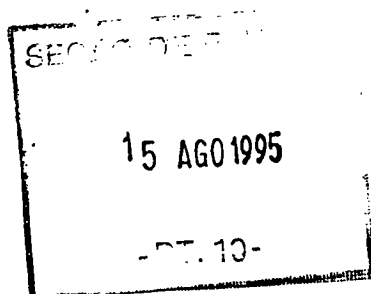
Art. 3º - A contar da data de publicação da presente Lei, o poder Executivo terá um prazo de 60 (sessenta) dias, para cancelar a licença de localização e funcionamento dos estacionamentos de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A contar da data de publicação da presente Lei, o poder Executivo terá um prazo de 30 (trinta) dias, para extinguir o sistema de zona azul, referido no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1995.



Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º Secretário

YHK/

SIGUE H. J. () () () () rubri-
cador(s) sob n.º 2 e 1 de 1 - Formação sob
n.º 3 25 8 95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de proc.
n.º	744	de 1895

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo extinguir todos os tipos de cobrança de estadia dos estabelecimentos vinculados a hospitais públicos, sejam aqueles explorados em áreas pertencentes aos edifícios públicos, ou em imóveis também pertencentes ao poder público, que teriam a função de estacionamentos destinados aos hospitais.

Outrossim, fica extinto o sistema zona azul existente no raio de 300 ms., medidos no plano a contar do centro geométrico do terreno, onde situa-se o hospital.

Esta propositura tem por objetivo, eliminar da população usuária dos hospitais, o grande inconveniente do uso dos espaços de estacionamento destinado aos referidos, pois conforme consta o sistema público de saúde, possui uma estrutura de atendimento extremamente precária, causando grandes esperas para pequenos serviços, resultando em um onus para o usuário que se amplia em muito se considerada a cobrança da estadia do estacionamento pelo tempo perdido nestas esperas.

Não obstante a este argumento exposto no sistema de zona azul, há ainda o incomodo da permissão de pequenos períodos de estacionamento, criando a necessidade do usuário em estar sempre se deslocando do hospital para a via pública, fato este que causa prejuízos a este cotidiano.

Finalmente salientamos que o escopo deste Projeto de Lei, tem em sua essência beneficiar a população já sofrida por ser usuária destes equipamentos.

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 744 de 19 95 25 / 08 / 95 (a)

Ca

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto consta,

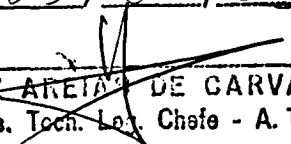
PL. 667/95

em 25.08.95


Adeline Cione

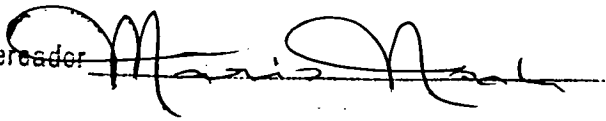
A Com. de Const. e Justiça

25 / 8 / 95


LUIZ AREIA DE CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

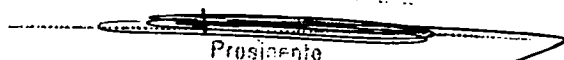
Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 29/08/95 às 20 hs

Ao Nobre Vereador
para relatar.



Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em _____ de _____ de 19. _____


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04 a 07

Em 18 09 95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha	1484	do proc
n.º	1484	de 1995

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 13/09/95

~~Ver. Darcio Arruda~~
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



Câs

16 - PAR
16-1423/1995

17 - RELCOM
17-1713/1995

Municipal de

Folha n.º	do pro
n.º	de 1995

São Paulo

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 744/95.

O nobre Vereador José Viviani Ferraz apresentou projeto de lei que dispõe sobre a cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos aos hospitais públicos.

A matéria encontra amparo nos artigos 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Entretanto, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como restringir o âmbito da lei aos hospitais municipais, posto que não pode, sob pena de inconstitucionalidade, lei municipal dispor sobre bens de outra esfera de governo, sugerimos o seguinte:

SUBSTITUTIVO Nº

AO FL Nº 744/95

Dispõe sobre a cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos à hospitais públicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de preço relativo à estadia de veículos nos estacionamentos internos aos hospitais públicos municipais.

Art. 2º - Fica proibida a exploração, pelo sistema "zona azul", do estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos localizados num raio de 300 (trezentos) metros dos hospitais públicos municipais.

Art. 3º - O Executivo deverá, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, cancelar a licença de localização e funcionamento dos estacionamentos de que trata o artigo 1º desta lei.



Câmara Municipal de

Folha n.º	206	do proc.	1995
n.º	114		1995
São Paulo			

Art. 4º - O Executivo deverá, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta lei, extinguir o sistema de "zona azul" nas vias e logradouros referidos no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

38/9/95

~~_____~~
L. 1.121
[Signature]
[Signature]

[Signature]



Câmara Municipal de

Folha n.º	174	do total	95
n.º	São Paulo		

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 744/95.

O nobre Vereador José Viviani Ferraz apresentou projeto de lei que dispõe sobre a cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos aos hospitais públicos.

Muito embora os elevados propósitos que motivaram o seu autor, o projeto não deve converter-se em lei.

Primeiramente, o projeto proíbe a cobrança tanto nos estacionamentos dos hospitais públicos municipais quanto naqueles pertencentes ao Estado ou à União, o que é inconstitucional pois viola o princípio federativo, na medida em que implica em ingerência do Município na administração de bens das demais esferas de governo.

De outro lado, ainda que a proposta se referisse apenas aos hospitais municipais, incorreria ela em vício quanto à iniciativa, pois, nos termos do artigo 111 da Lei Orgânica do Município, a administração dos bens municipais cabe ao Sr. Prefeito.

Diante do exposto, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

18/9/95

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22/09/95
pagina 48 coluna 3ª
conferido: Antoniete

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 28/09/95

P/ **ANTÔNIA ANDRÉ**
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 29/9/95 as 15:00 h.

AO NOBRE VEREADOR *Emílio Meneguim*
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

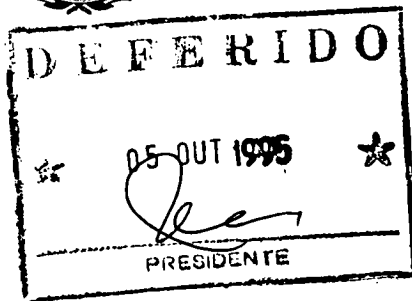
3/10/95

Antonio P.
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	08	Pág.	19
01-0744			
o func.			

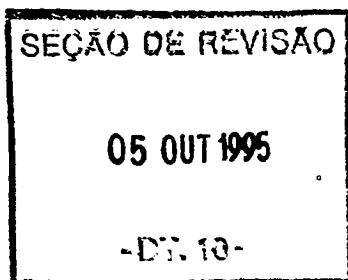


REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0627/1995

REQUEIRO à Douta Mesa, a retirada do Projeto de Lei nº 744//95, que dispõe sobre cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos à Hospitais Públicos, de minha autoria, não se fazendo necessário o seu prosseguimento.

Sala das Sessões, 05 de outubro de 1995.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º Secretário



YHK/

A Com. de Pol. Urbana

6/10/95

LUIZ APARECIDO DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 06/10/95 16:00h.

P/ **LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO**
Chefe de Seção Técnica I

Ao DT. 94

Sr^a Chefe:

Para o arquivamento.

Em 16/10/95

P/ **LUIS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO**
Chefe de Seção Técnica I

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado ci	<u>08</u> = <u> </u> fls.
Arquivo em	<u>16/10/95</u>
O Func. ^o	<u>[Assinatura]</u>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	

A

ATM - Sr. Assessor-Chefe,

Encaminho o presente expediente para
volta a tramitação, conforme RDS nº 13-0748/1995.

DT. 94 em 29-11-95

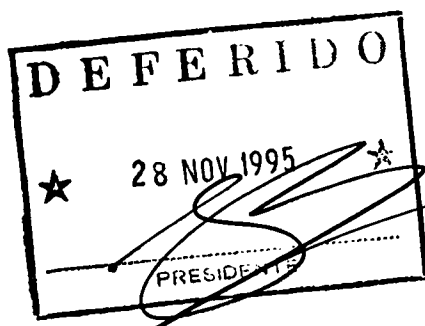
[Assinatura]
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

Arg.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 do proc.
n.º 744 do 1995
M. M.



13 - RDS
13-0748/1995

REQUERIMENTO Nº

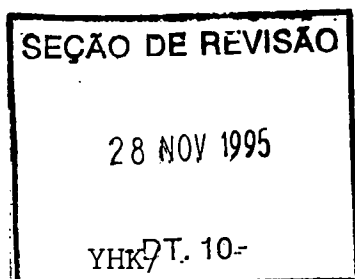
25

REQUEIRO à Douta Mesa, a volta da tramitação do Projeto de Lei nº 744/95, que dispõe sobre cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos à Hospitais Públicos, de minha autoria.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 1995.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
2º Secretário

144



À Com. de Pol. Urbana

29, 11, 95

LUIZ ARIAS DE CARVALHO

Ass. Téc. Leg. Geral - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 04/12/95 às 17:00 h.

EM



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	10	de	Prop.
N.º	744	de	1995
O Funcionário	<i>M.</i>		

16 - PAR

16-2235/1995

PARECER

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº
744/95

De autoria do Vereador José Viviani Ferraz, o presente projeto de lei, nº 744/95, visa proibir a cobrança de preço relativo à estadia de veículos nos estacionamento internos aos hospitais públicos federais, estaduais e municipais. Proíbe, ainda, a exploração, pelo sistema "Zona Azul", do estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos localizados num raio de 300 (trezentos) metros dos mesmos hospitais.

A Comissão de Constituição e Justiça deliberou pela legalidade da propositura, tendo, no entanto, apresentado substitutivo, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, bem como restringir o âmbito da lei aos hospitais municipais, posto que não pode lei municipal dispor sobre bens de outra esfera de governo.

Quanto ao mérito, concordamos com os motivos apresentados pelo autor na Justificativa. A grande maioria dos usuários dos hospitais públicos prima pela humildade e escassez de recursos. Assim, qualquer valor monetário a mais que é imposto a estas pessoas tem um grande peso nos seus orçamentos.

Dessa forma, a fim de beneficiar esta população usuária, já tão sofrida no seu dia-a-dia, manifestamo-nos favoráveis à propositura, em especial ao substitutivo apresentado pela emérita Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente, em 20/12/95

[Assinatura]
PRESIDENTE

[Assinatura]
RELATOR

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-3332/1995

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 02 / II / 19 96
pagina 44 col na 1º
conferido: [assinatura]

**À Douta Comissão de
Saúde, Promoção Social e Trabalho**

Em 02 / II / 96

LUÍS FERNANDO BRAZ DE ARAUJO
Chefe de Seção Técnica

[Text mirrored from reverse side of page]

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 05/02/96

[Text mirrored from reverse side of page]

[Text mirrored from reverse side of page]

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

Sergio Rose

05/02/96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Se GU-M. juntadas nesta data [assinatura] rubricados
folhas de nº 21/02/96 a) [assinatura]



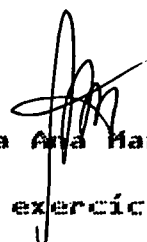
Câmara Municipal de São Paulo

PRORROGAÇÃO

Folha nº <u>144</u>	do proc
N.º <u>144</u>	de 19 <u>95</u>
O funcionário	<u>[assinatura]</u>

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/02/96


Vereadora Ana Martins

Presidente em exercício da CSPST

1963/03/04

Terço de São João e São Antônio
antes da chegada do povo e depois da chegada
de São João e São Antônio, depois da chegada
de São João e São Antônio.

10

1963/03/04
1963/03/04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Seu M. juntados neste data 1963/03/04	
folhas de 12	
06/03/96	
10	



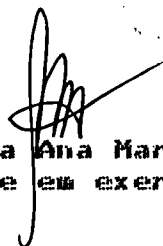
Câmara Municipal de São Paulo

Folha	N.º	de	19
	744	de	1945
O funcionário			

Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em, 06/03/46.

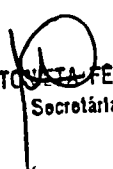

Vereadora Ana Martins
Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

1946

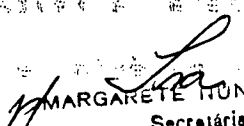
À Doutra Comissão de
Finanças e Orçamento

Em, 15/03/96


MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

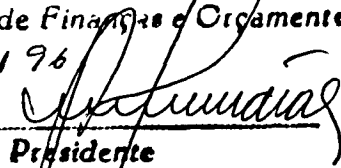
Em 15/03/96 às 14 h.


MARGARETE TUNES SILVA
Secretária

Às nobres Vereadoras
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

15103 196


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 13 e folha de informação sob
n.º 29/03/96



Câmara Municipal de São Paulo

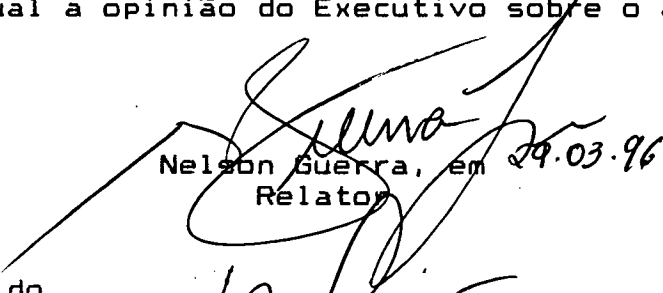
Folha n. 13 do proc.
n. 744 A 95
funcionário

Senhor Presidente:

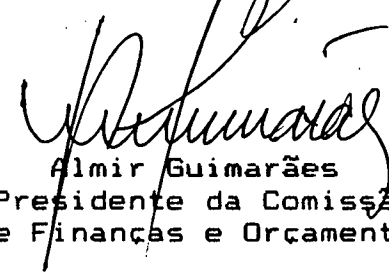
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 744/95:

1º) Qual seria o montante de receita que deixaria de ser auferido com a proibição de cobrança de estadia em estacionamentos vinculados à hospitais públicos, e qual a perda estimada de receita com a proibição de instalação de zona azul no entorno dos hospitais públicos?

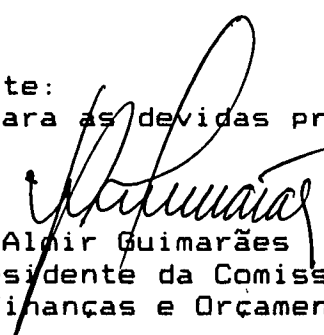
2º) Qual a opinião do Executivo sobre o assunto?


Nelson Guerra, em 29.03.96
Relator

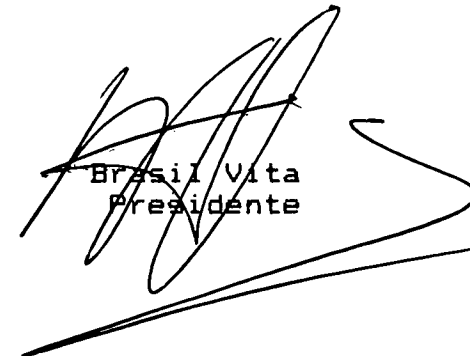
Deferido


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Almir Guimarães
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Deferido


Brasil Vita
Presidente

À Leg. 8

Em. 29/03/86

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

RECEBIDO EM LEG 8

29/03/86

13h

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

Em, 29.03.96.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 29.03.96.

ROSMARI CURY DOS SANTOS
Oficial Legislativo

SEGUE, em, juntado, nesta data
documento, a papel de informação
rubricado, sob folha, no, 14/16
Em, 04/04/86



Câmara Municipal de

Folha n.º	14	do proc.
N.º	744	de 1995
O	funcionário	Paulo

São Paulo, 01 de abril de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0366/1996

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 744/95, de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que dispõe sobre a cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos a hospitais públicos, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 744/95 e do despacho da comissão solicitante de fls. 013.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jc55.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL

Folha n.º	15	do proc.
D. E. S. A. O. P. A. U. 95		
O funcionário	⑩	

São Paulo, 01 de abril de 19 96.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 366/96 , de
01.04.96 , solicitando ao Executivo informações referentes ao
Projeto de Lei nº 744/95 , de autoria do Ver. José Viviani Fer
raz.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. 744/95 de fls.01 e do despacho
da Comissão solicitante de fls.13.

RECEBI EM:

03/04/96

Regina

REGINA LÚCIA TEIXEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

16

do processo nº 744 de 19 95 04 04 96 (a)

Ⓢ

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 04/04/96


ANGELA BORDIN ANDREFONT
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 08/04/96 às h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

[Large handwritten X mark]

SEGUE *m* juntado *S* nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº *17 a 19*

Em *10* / *05* / *96*

(a)
[Signature]
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 17 do proc.
n.º 744 de 1995
o funcionário
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 3 de maio de 1995

Ofício A. J. L. n.º 109/95

15 - DOCREC
15-0144/1996

Senhor Presidente

03 05 96
17:00

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 09/05/96


ANGELA BORDIN ANDREFONI
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 10/5/96 as _____ h.


ISABEL P. S. MANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Folha n.º 18 do proc.
n.º 744 de 19 95
o funcionário Isabel P. S. Hanashiro
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

CÓPIA DA INFORMAÇÃO RELATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 744/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0366/96, REMETIDA
À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº **109** 796



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº

d. 0

PL

nº

744/95

em

10.05.96

(a)

ISABEL F. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto : Informações sobre o Projeto de Lei
nº 744/95

S.G.M. / A.T.L.

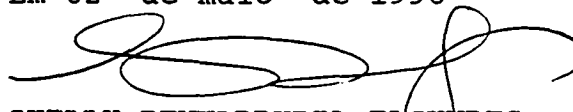
Senhora Assessora Chefe

Através do ofício no.
DT.7/Leg.3/0366/96, a Douta Comissão de, solicita providências no sentido de serem enviados subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito do Projeto de Lei nº 744/95.

O expediente formou o processo nº 59-000.848-96*80 e está sendo examinado pelas unidades competentes de S.M.S., visando o atendimento solicitado.

É o que se propõe seja transmitido à E. Câmara, aduzindo-se que, oportunamente, a resposta será complementada.

Em 02 de maio de 1996

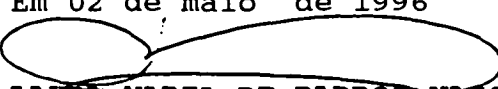

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - S.G.M. A.T.L.

..oOo..

Dra. Suelly

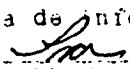
De acordo.

Em 02 de maio de 1996


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe - S.G.M. A.T.L.

8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 20 e folha de informação sob
n.º 101.051.961 e 1 

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 20 do proc.
n.º 744 de 1976
o funcionário *P. S. HANSEN*
Of. Adm. Geral III

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM 10 / 05 / 76.

RELATOR

DEFERIDO

Almir Guimarães
ALMIR GUIMARÃES

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUI(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 21 e folha de informação sob
n.º 201.051961 a 1 *ma*

ISAEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 21	do proc.
n.º 744	de 1996
o funcionário	
EL P. S. MANDUQUE	
Of. Adm. Geral III	

Sr. Presidente:

Tendo em vista a falta de tempo hábil para maiores estudos sobre a matéria, e diante do esgotamento do prazo regimental para elaboração de relatório, encaminho-lhe o presente processo para prosseguimento de sua tramitação, conforme determina o art. 64 do Regimento Interno.

Em 20,05,96.

RELATOR

Sra. Secretária:

Nos termos do despacho do Sr. Relator, determino o prosseguimento da tramitação do processo.

Em 20,05,96.

Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

A A.T.M.

Em, 20/05/96

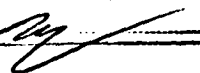


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

S

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

...ado(a) nesta data ...
... n.º 22 ...
... 26 25/06/96 a ...





Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de JUNHO de 1996

GABINETE DO PREFEITO

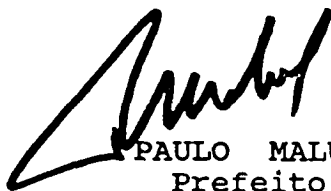
Ofício A. J. L. n.º 145/96

15 - DOCREC
15-0182/1996

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.



PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor João Brasil Vita

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

LMBN/fsc

Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 19 / 06 / 96


ANGELA BORDIN ANDREFON
Chefe de Seção Técnica III

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 19/6/96 às h.



Folha n.º 23 do proc
n.º PL 744 de 1995
o funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI
Nº 744/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0366/96, REMETI-
DO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 145/96.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

Folha n.º 24 do r.
n.º 744 de 1985
o funcionário
DSV

Folha de informação no. 08

do livro no. 5900848-96*80 28/05/96(a)

MANUEL ANTONIO R. COSTA
Rep. CET 6692-3/DSV-AT

SMT - Sr. Chefe de Gabinete

De ordem do Senhor Diretor do DSV, restituímos o presente expediente, informando à V.Sa.. que em atenção ao solicitado as fls. 04 pela Comissão de Finanças e Orcamento, transcrevemos informações prestadas pela GER/CET:

"Informamos que seriam desativadas 841 vagas, com receita prevista de R\$ 42.050.00/dia, e que, com essa desativação, os usuários dos hospitais não mais conseguiriam estacionar, a não ser em estacionamentos particulares, visto que sem a Zona Azul, não haveria rotatividade dos veículos, podendo os mesmos permanecer o dia todo na mesma vaga".

DSV/AT.. em 27/05/96

MARIA DA PENHA PEREIRA NOBRE
Assistente Técnico
Gabinete do Diretor do DSV

MARC

D. S. V. - 401

30/05/96

20.20.241-5

SMT - GAB.

30/05/96

20-10-001-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 25 do pr.
n.º 744 de 19 95
funcionário

Folha de informação n.º 09

d.....no.....em 31/05/96 (a)

LÉDA MARIA DA SILVA LOBÃO
Of. Adm. Geral I
SMT-001

Do Processo n.º 59-000.848-96/80

Int.: SGM/ATL

Ass.: Ref. ao Projeto de Lei n.º 744/95, que dispõe sobre a cobrança de estadia em estacionamentos internos e externos a hospitais públicos, e dá outras providências.

Inf. n.º 1001/96

SGM-ATL

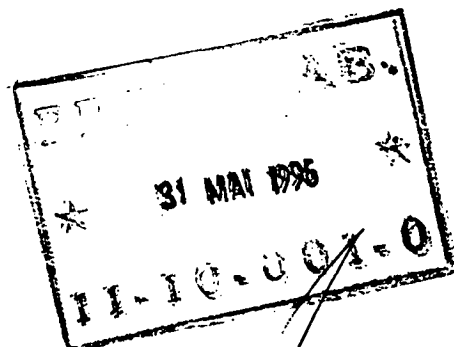
Srª Assessora

Restituímos o presente com as informações prestadas pela SMS às fls. 06 vº e pelo DSV às fls. 08.

30/05/96


ALOISIO ROBERTO CERCHI NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
SMT

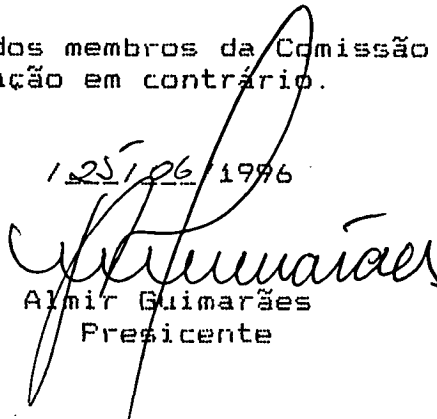
TTMK/gcr



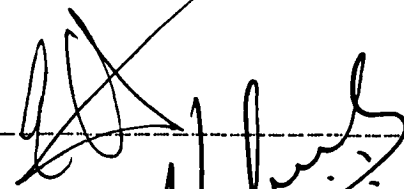
Sra. Secretária

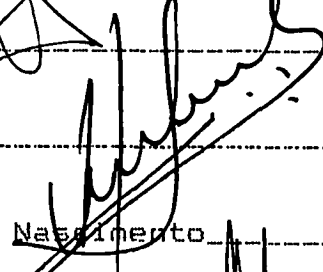
Para ciência dos membros da Comissão e posterior arquivamento, salvo manifestação em contrário.

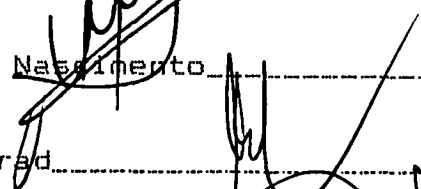
125/26 1996


Almir Guimarães
Presidente

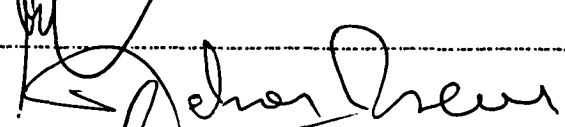
CIENTE:

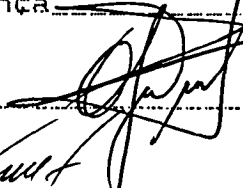
Edson Simões 

Hanna Gharib 

José índio F. do Nascimento 

Mohamad Said Mourad 

Nelson Guimarães Proença 

Odilon Guedes 

Vicente Viscome 

Zenas Pires

A A.T.M.

Em, 25/06/96


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 7441 de 19 97 15 08 95 (a) João Sampaio

NOEMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chefe Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

15/08/97

Breno Candelman
BRENO CANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

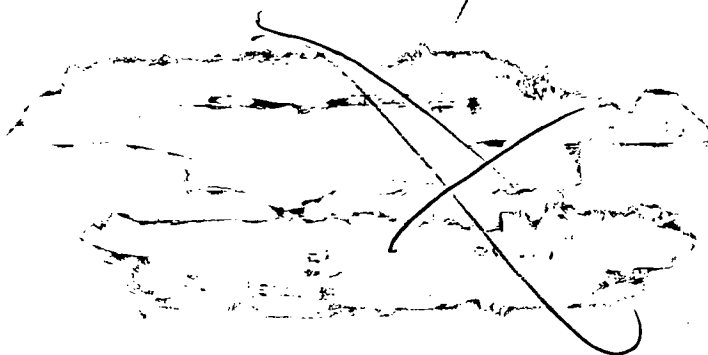
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	<u>29/11/95</u>
Arquivado novamente em	<u>15/02/97</u>
c/ <u>27</u> fls. O func°	<u>M. Sampaio</u>
MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS	
Aux. de Secretaria II	

A
ATM - Sr. Assessor,

Conforme solicitado, segue o presente expediente
para volta a tramitação.

DT.94 em 14.8.97

Regina Aparecida Barrios
REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica II

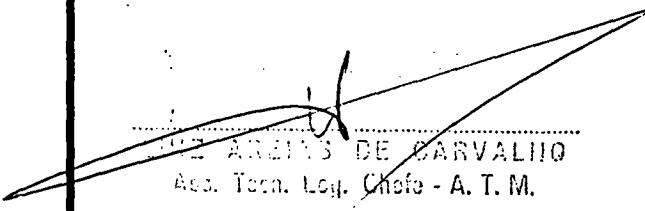


Ao DT.94

Senhora Chefe:

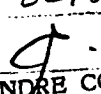
Em devolução. Arquive-se.

19.08.97


J. AZEVEDO DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Requisitado em 14/08/97
Aguardado em 22/08/97
cl 27 Is O lupo


ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº